



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021

Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 084/2021

Processo LC nº 165 – Homologado em 30/08/2021

Ata de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de Vigia Noturno, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **R BRAGA ROSENDO & FONSECA LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, a empresa **R BRAGA ROSENDO & FONSECA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 30.285.960/0001-06, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 77, Sala B - Fundos, Centro, no Município de Wenceslau Braz - PR, CEP: 84.950-000, telefone para contato: (43) 3528-4235, e-mail: regianerosendo@hotmail.com, neste ato representada pela sócia administradora, a Sra. Regiane Braga Rosendo, portadora da Cédula de Identidade nº 7.046.621-0 e do CPF/MF nº 005.477.019-00, residente e domiciliada em Wenceslau Braz - PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de Vigia Noturno, nos prédios e próprios públicos do Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

LOTE	ITEM	QUANT.	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. GLOBAL
1	1	168	Salário	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigia Noturno, sendo até 14 postos ocupados por até 12 meses, com carga horaria de 12x36 horas.	4.822,00	810.096,00

### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 084/2021, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos:

- Secretaria de Saúde;

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 4853  
de 03/09/21 PL  
Ana  
VISTO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Valeriane Nº 2374  
de 01/09/21 PL  
Ana  
VISTO



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Debora Andreia Thomas – Secretária de Esportes e Lazer;
- Marlise Rosane Wojtiok - Departamento de Cultura;
- Tatiane Regina M. Follmer – Secretária de Assistência Social;
- Daiana Lehr – Secretária de Obras, Viação e Urbanismo;
- Mauricio A. de Moraes – Secretária de Educação e Cultura (Escola Municipal Marechal Deodoro);
- Claudia C. Kirsten – Secretária de Administração e Secretária de Planejamento;
- Gilson Leske - Secretária de Indústria, Comércio, Turismo e Des. Econômico;
- Vanessa Assmann - Secretária de Educação e Cultura (CMEI Gotinha de Mel);
- Claudete Scaravonatto – Secretária de Agricultura.

**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

## **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

- a) O valor global a ser praticado nesta da Ata de Registro de Preços será de R\$810.096,00 (oitocentos e dez mil e noventa e seis reais).
- b) O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhada do comprovante de recolhimento de todos os tributos (inss, fgts, iss entre outros), além de cópia de comprovante de pagamento do salário, benefícios e folha/cartão ponto, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## **Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registros de Preços e do Crédito Orçamentário**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
6	2003	4	122	1050	07	7675	339037029900	505
6	2003	4	122	1050	7	7676	339037039900	505
8	2005	12	361	1150	12	7677	339037020100	505
8	2005	12	361	1150	12	7678	339037030100	505
10	2007	27	812	1250	27	7679	339037029900	505
10	2007	27	812	1250	27	7680	339037039900	505
11	2008	15	452	1300	31	7681	339037029900	505
11	2008	15	452	1300	31	7682	339037039900	505
12	2009	10	301	1450	36	7683	339037020200	505
12	2009	10	301	1450	36	7684	339037030200	505
13	2010	8	244	1500	49	7685	339037029900	505
13	2010	8	244	1500	49	7686	339037039900	505
16	2013	20	606	1600	58	7687	339037029900	505
16	2013	20	606	1600	58	7688	339037039900	505
17	2014	22	661	1650	60	7689	339037029900	505
17	2014	22	661	1650	60	7690	339037039900	505
8	2005	12	361	1150	12	7691	339037050000	505
13	2010	8	244	1500	49	7692	339037050000	505
13	2010	8	244	1500	49	7703	339037010000	505

#### Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto da Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

#### Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

#### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Os serviços a serem executados, deverão ser **de boa qualidade**, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera;
- ✓ Os serviços a serem prestados serão conferidos e fiscalizados pela Secretaria Municipal solicitante por meio do seu Fiscal de Contratos. Sendo apuradas em qualquer tempo divergências entre especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- ✓ Caso o fiscal de contratos constate falha na qualidade dos serviços prestados o mesmo poderá solicitar que a CONTRATADA substitua o responsável pelo posto de serviço contratado.
- ✓ A remuneração dos funcionários contratados pela empresa para a execução dos serviços deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na convenção coletiva da categoria e planilha de formação de custos.
- ✓ Todos os gastos, diretos e indiretos, utilizados para formação do preço da proposta do licitante, serão fiscalizados com base na média mensal de execução do contrato. Quando constatadas, pela fiscalização da administração municipal, divergências entre os gastos informados na proposta vencedora em relação aos gastos efetivamente executados, o preço mensal do teto será reajustado para mais ou para menos conforme o caso sendo direito unilateral da administração.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Nos casos em que a prestação de serviços tiver duração inferior a um mês, o pagamento será feito de forma proporcional, excluído os custos não realizados.
- ✓ A CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos e EPIs aos seus funcionários, de acordo com a atividade a ser exercida, e em conformidade com o PPRA e LTCAT vigente do município ou na sua ausência, os da empresa, contados do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados e protegidos.
- ✓ A CONTRATADA, deverá prestar os serviços, devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual necessários ao serviço.
- ✓ A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- ✓ Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA mediante funcionários devidamente registrados. Após solicitado pela CONTRATANTE os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis.
- ✓ Antes de iniciar os trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da carteira de trabalho do funcionário que ocupará o posto de serviço ao fiscal do contrato, comprovando o registro do mesmo. Não será aceito o início da prestação do serviço sem a devida comprovação.
- ✓ A CONTRATADA deverá relatar a CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer irregularidade que constatar durante a execução dos serviços.
- ✓ **A CONTRATADA considera-se a única empregadora do pessoal contratado, devendo cumprir com todas as obrigações, encargos sociais e trabalhistas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive em casos de acidente de trabalho.**
- ✓ A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente juntamente com a nota fiscal, comprovante de recolhimento de todos os tributos (inss, fgts, iss entre outros), além de cópia de comprovante de pagamento do salário, benefícios e folha/cartão ponto.
- ✓ Para devida comprovação de vínculo da licitante para com seus respectivos profissionais deverá ser realizada da seguinte forma: se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e/ou contrato de prestação serviço regido pela legislação civil, devidamente registrado em cartório. **Nota:** Para os profissionais, cujo vínculo se dá por intermédio de contrato de prestação de serviço, além de apresentar o registro do contrato em carteira, os mesmos deverão emitir declaração de cumprimento de contrato com a sua contratante, atestando de que o vínculo contratual está vigente e a contratante está em dia com suas obrigações, estando ciente das responsabilidades técnicas, civis e penais, no caso de informações que não se possam comprovar a sua veracidade, devidamente reconhecida por tabelião com fé pública.
- ✓ A presente contratação não gera para o Município, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- ✓ A forma de execução dos serviços se dará conforme cronograma repassado a CONTRATADA antes do início dos trabalhos. Abaixo apresenta-se alguns trabalhos que a



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATADA poderá ter de executar, pois este pode variar conforme cronograma realizado por cada secretaria para cada posto solicitado.

## **SERVIÇOS DE VIGIA**

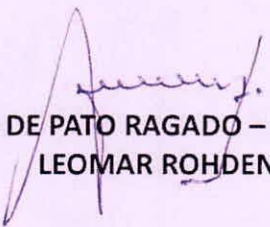
- Executar a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos;
- Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, para evitar desvio de materiais ou dano ao patrimônio público sob sua competência;
- Exercer vigilância nos bens públicos, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de vandalismo e outras infrações.
- Fiscalizar as entradas e saídas dos edifícios e estacionamentos, tomando as providências necessárias para quaisquer fatos anormais verificados;
- Informar o supervisor ou outra autoridade sobre a ocorrência de fatos anormais;

### **Cláusula Décima Segunda – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 30 de Agosto de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE**  
**LEOMAR ROHDEN**

**REGIANE BRAGA**  
**ROSENDO:**  
**00547701900**

Assinado digitalmente por REGIANE BRAGA ROSENDO:  
00547701900  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,  
OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco),  
CN=REGIANE BRAGA ROSENDO:00547701900  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.09.01 16:45:29-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

**R BRAGA ROSENDO & FONSECA LTDA – CONTRATADA**  
**REGIANE BRAGA ROSENDO**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN 05/2017 E IN 07/2018**

Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL**


**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Pato Bragado - PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (SIEMACO)	2021/2023
D	Nº de registro do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença	PR00326/2021
E	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Prestação de Serviços de Vigia	12X36	1

**MÃO-DE-OBRA**

**Mão de Obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

	Tipo de Serviço	Prestação de Serviços de Vigia
1		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Quantidade de funcionários por posto de serviço	1
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.516,66
5	Categoria Profissional	VIGIA 12X36 das 18:00 as 06:00
6	Data base da categoria	2021/2023

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.516,66
B	Adicional de Risco	
C	Adicional de Periculosidade	30% R\$ 426,82
D	Adicional de Insalubridade	
E	Adicional Noturno	20% R\$ 185,51
F	Hora Noturna Reduzida	R\$ 217,74
<b>Total do Módulo 1: Composição da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.346,73</b>

**MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 195,56
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 65,24
<b>Total</b>		<b>11,11%</b>	<b>R\$ 260,80</b>



2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 521,51
B	SESI OU SESC	0,00%	R\$ -
C	SENAI OU SENAC	0,00%	R\$ -
D	INCRA	0,00%	R\$ -
E	Salário Educação	0,00%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ 208,60
G	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	3,00%	R\$ 78,23
H	SEBRAE	0,00%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>31,00%</b>	<b>R\$ 808,34</b>

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação – conforme CCT (Cláusula 13ª)	R\$ 450,00	R\$ 360,00
C	Assistência médica e hospitalar - conforme CCT (Cláusula 15ª)		R\$ 64,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral - conforme CCT (se houver)		
E	Benefício social familiar - conforme CCT (Cláusula 16ª)		R\$ 21,00
F	Fundo de Formação Profissional - conforme CCT (Cláusula 22ª)		R\$ 21,00
G	Auxílio - Refeição/Alimentação - Férias		
<b>Total</b>			<b>R\$ 466,00</b>

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias	R\$ 260,80
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 808,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 466,00
<b>Total do Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 1.535,14</b>

#### MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	% de ocorrência média de aviso prévio indenizado no período de 12 meses	R\$ 10,86
		5,00%	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	0,27%	R\$ 7,04
D	Aviso Prévio Trabalhado	% de ocorrência média de aviso prévio indenizado no período de 12 meses	R\$ 50,70
		100,00%	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,77%	R\$ 0,39
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	3,73%	R\$ 97,26
<b>Total do Módulo 3: Provisão para Rescisão</b>		<b>7,16%</b>	<b>R\$ 166,26</b>

#### MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias OU Férias indenizadas	8,33%	R\$ 323,36
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,73%	R\$ 28,34
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,81
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,30%	R\$ 11,65
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%	R\$ 1,94
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>9,43%</b>	<b>R\$ 366,09</b>

4.2 SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 217,74
<b>Total</b>		<b>R\$ 217,74</b>

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4 Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 366,09
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 217,74
<b>Total do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>R\$ 583,83</b>

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5 Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 15,41
B	EPI's	R\$ 7,00
C	Materiais	
D	Equipamentos	
<b>Total do Módulo 5: Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 22,41</b>

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,01%	R\$ 0,47
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (PIS/COFINS)	0,94%	R\$ 43,82
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
	B.3. Tributos Municipais (ISS)	2,01%	R\$ 94,15
	B.4. Outros tributos (especificar)		R\$ -
C	Lucro	0,63%	R\$ 29,19
<b>Total do Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>3,58%</b>	<b>R\$ 167,62</b>

Quadro-resumo do Custo por Empregado		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.346,73
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.535,14
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 166,26
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 583,83
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 22,41
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		<b>R\$ 4.654,37</b>
E	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 167,62
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 4.822,00</b>
<b>Valor Mensal do Posto (Qtde funcionários X Valor total por Empregado) 14</b>		<b>R\$ 67.508,00</b>
<b>Valor Anual do Posto (Valor mensal X 12 meses)</b>		<b>R\$ 810.096,00</b>